



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

**PROJETO DE LEI N.º 008/2019.
DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

08 MAR 2019

11 h 30

Protocolo 136

SÚMULA: "Institui o Projeto de Ação Cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º A Cápsula do Tempo, de que trata a presente Lei, consiste em uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos, tais como: documentos do Poder Executivo, documentos do Poder Legislativo, periódicos, mensagens, folhetos, fotografias do Município, vídeos, fitas de gravação, CD-players, moedas, aparelhos tecnológicos e outros documentos e objetos que digam respeito à história do Município, suas tradições e cultura, bem como ao cotidiano, problemas e anseios de sua população.

§ 2º O materiais acondicionados na Cápsula do Tempo farão parte do acervo histórico e patrimonial do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A urna a que alude o artigo 1º será lacrada, após o acondicionamento dos materiais selecionados, em solenidade pública, e somente será aberta para exposição ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do aniversário de 40 (quarenta) anos do Município, a realizar-se na data de 26 de janeiro de 2030.

Parágrafo único. O projeto Cápsula do Tempo será realizado a cada 10 (dez) anos, contado da implantação da primeira cápsula, e a abertura das cápsulas se dará, também, após 10 (dez) anos da abertura da anterior, sempre na data de aniversário do Município.

Art. 3º O Projeto Cápsula do Tempo será aberto à participação de todos os cidadãos.

§ 1º A coleta do material ocorrerá na forma prevista em regulamento próprio a ser expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



§ 2º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável pela seleção dos objetos que serão inseridos na Cápsula do Tempo.

§ 3º O local de armazenamento da Cápsula do Tempo será em espaço a ser definido pelo Executivo Municipal dentro do perímetro do Parque Verde.

§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a proceder, se constatada a real necessidade, mediante registro em ata, à abertura antecipada e a devida inspeção da urna denominada Cápsula do Tempo, com a finalidade de observar o estado do material depositado e de proceder à sua limpeza e conservação.

§ 5º Fica terminantemente proibida a manipulação, subtração ou inserção de quaisquer materiais e/ou objetos novos no interior da urna, por ocasião dos trabalhos de inspeção e limpeza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 008/2019.
DE 07 DE MARÇO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 008/2019, que: “Institui o Projeto de Ação Cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

Busca-se com o presente Projeto de Lei realizar um projeto histórico cultural que consiste na criação de uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos que digam respeito à história do município, suas tradições, sua cultura, bem como ao cotidiano, problemas e anseios de sua população.

A intenção é que, após o acondicionamento dos materiais em solenidade pública, ela seja aberta ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do aniversário de 40 (quarenta) anos do Município de Fazenda Rio Grande – na data de 26 de janeiro de 2030.

Salienta-se que após a abertura da cápsula do tempo o seu conteúdo fará parte do acervo histórico e patrimonial deste Município.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal